



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta-feira 30 de Outubro de 2025 – Ano XV – Edição 3893 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
PORTARIA N° 313/2025 – GAB .....	1
SEÇÃO 2 .....	4
LEGISLATIVO .....	4
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	4
SEÇÃO 3 .....	4
ENTIDADES .....	4
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	4
SEÇÃO 4 .....	4
EMPRESAS .....	4
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	4

#### PORTARIA N° 313/2025 – GAB

#### PEDRO VELHO/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a convocação para realização da etapa de entrega dos exames médicos, toxicólogo e avaliação psicológica, em cumprimento à decisão judicial referente ao processo nº 0802163-32.2024.8.20.5114.

#### RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos aptos no TAF (teste de aptidão física) do Concurso Público para provimento de cargos de Guarda Municipal de Pedro Velho/RN, para a Etapa de Exames Médicos, Toxicológico e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme o cronograma oficial.

Art. 2º Os candidatos deverão realizar e apresentar, até o dia 21 de novembro de 2025, os seguintes documentos e exames exigidos em edital e conforme o Anexo I desta portaria:

I – Exames de saúde; Conforme anexo I.

II – Exame toxicológico com janela de detecção mínima de 6 (seis) meses; Conforme anexo I.

III – Avaliação psicológica. Conforme anexo I.

Art. 3º Os exames de saúde devem ser realizadas em clinicas credenciadas e conter assinatura, carimbo e número de registro de classe dos profissionais responsáveis pela sua emissão.

Art. 4º Exame toxicológico com janela de detecção mínima de 6 (seis) meses realizados em clinicas credenciadas.

Art. 5º O exame de avaliação psicologia deverá ser realizado em clínica credenciada pela Polícia Federal, contendo assinatura, carimbo e número de registro de classe dos profissionais responsáveis, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 6º O resultado preliminar será divulgado dia 26 de novembro de 2025 com prazo de 48h para interpor recurso administrativo.

Art. 7º O resultado final da etapa de exames de saúde, toxicológico e avaliações psicológicas será publicado no dia 1º de dezembro de 2025, no diário oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velhos e demais meios de divulgação oficiais.

Art. 8º Será eliminado automaticamente do certame o candidato que não apresentar os exames solicitados no anexo I dentro do prazo descrito nesta portaria.

Art. 9º Apenas o candidato poderá fazer a entrega da documentação, salvo em casos excepcionais, com apresentação de procuração pública.

#### INFORMAÇÕES SOBRE DA ENTREGA DOS EXAMES:

- Data: até 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)
- Horário: das 8h às 14h (horário local)
- Local: sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho

Endereço: Centro – Pedro Velho/RN

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

#### PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Etapa	Período Sugerido	Observações
Avaliação Psicológica, exame de saúde, toxicológico com larga janela de detecção (6 meses).  <u>(Os exames de saúde destacados em anexo I)</u>	20 de novembro de 2025  <b>Entrega dos exames e avaliações.</b>  <b>01 de Dezembro, resultado final da etapa de exames de saúde, toxicológico e avaliações psicológicas.</b>	Responsabilidade do candidato a entrega, realizado em clinicas credenciadas pela polícia federal, conforme dispõe a LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 e LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014, laudo com assinatura e carimbo dos profissionais com registro de classe.  <b>Caráter eliminatório.</b>
Investigação Social  <u>(Documentos destacados em anexo II conforme dispõe LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014)</u>	03 de dezembro 2025.  10 de dezembro resultado preliminar da investigação social. <u>48h para interporsição de recursos.</u>  <b>17 de dezembro resultado final da etapa de investigação social.</b>	Entrega e análise de documentos e certidões, conforme dispõe a <u>LEI Nº 680/2024 e 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.</u>  <b>Caráter eliminatório.</b>
Curso de Formação da Guarda.  <u>Documentos para matrícula no curso de formação anexo III.</u>	12 de janeiro a 12 de abril 2026.	Mínimo de 400 horas (conforme modelo nacional). Todos os custos referentes ao enxoval e acessórios serão por conta do aluno.  <b>Caráter classificatório.</b>

Homologação.	15 de abril de 2026.	<b>Homologação.</b>
<b><u>Previsão para nomeação e Posse dos Aprovados.</u></b>	30 de Abril de 2026.	Com base na ordem de classificação.

## **ANEXO I**

**a) Exame toxicológico de larga janela de detecção. (6 meses);**

**b) Exame de saúde:**

Hemograma completo

Glicemia de jejum

Colesterol total

Triglicérides

Creatinina

TGO (AST) e TGP (ALT) (enzimas hepáticas)

Gama-GT

Grupo sanguíneo e fator RH

EAS (Exame de Urina)

Radiografia de tórax com laudo médico

**b) psicológico descritivo e conclusivo**

Laudo emitido por profissional credenciado pela polícia federal e com o devido carimbo.

## **ANEXO II**

**a) certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal, militar e eleitoral.**

**b) Idoneidade moral comprovada por investigação social, a investigação social poderá eliminar o candidato até o fim do curso de formação, se comprovado algum desvio de conduta ou comportamento que venha ferir o decoro da instituição.**

## **ANEXO III.**

**a) Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), ou certificado de conclusão de curso superior, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);**

**b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir, categoria “AB” ou superior;**

**c) Carteira de Identidade (RG);**

**d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral**

**f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;**

**g) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 5×7 cm, coloridas, de frente, com fundo branco.**

**h) Comprovante de inscrição no concurso público para fins de aferição da idade conforme Entendimento do STF na qual versa que a comprovação da idade limite em concurso será comprovado no ato da inscrição do certame em detrimento a Lei Municipal 680/2024.**

**Publicado por:**   
DOM  
**Código Identificador:**  
O4O33ELJSC

## **SEÇÃO 2**

### **LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## **SEÇÃO 3**

### **ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## **SEÇÃO 4**

### **EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN**

**PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO**

**RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**